

37
Z. Cruz

de 1976, devendo ser enviada à publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras,

em 16 de agosto de 1976

Dr. Jaldin Cruz - Presidente

Sebastião Ferreira - Secretário "ad hoc"

Resolução nº 017/76

"Altera o artigo 4º da Resolução nº 010/75, de 10 de novembro de 1975, Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 13, item II, combinado com os artigos 156, item II, e 157, item IV, do Regimento Interno, e,

Considerando que, necessário se torna a adequação da Resolução da Câmara Municipal de Lavras nº 010/75, de 10.11.75, à Fundação Constitucional,

n.º 6, de 04.06.76, a qual "dá nova redacção ao artigo 104.º da Constituição Federal",

Decreta,

art. 1.º - O artigo 4.º da Resolução n.º 010/75, de 10/11/75, passa a ter a seguinte redacção:

" Art. 4.º - O servidor público, federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, havendo compatibilidade de horários, em prejuízo dos subsídios a que faz jus, toda vez que investido no mandato de seu cargo."

Art. 2.º - (O servidor público) digo, Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 49, do Regimento Interno, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 1976.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras,
em 18 de agosto de 1976

Dr. Váldir Azevêdo - Presidente

Sebastião Ferreira - Secretário "ord. int."